



EDITAL DIRPS Nº 5/2025

28 de janeiro de 2025

Processo nº 23117.001871/2025-03

O Reitor da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições faz saber sobre a seleção de candidatos(as) para ingresso nos Cursos de Graduação da UFU, no segundo semestre letivo de 2025, por meio do Concurso Seletivo (PS) 2025-2, de acordo com o disposto nesse edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esse edital e seus anexos regulamentam a realização do Concurso Seletivo 2025-2 da UFU.

1.2. O concurso seletivo Vestibular 2025-2 é realizado em conformidade com a Lei 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD nº 46, de 28 de março de 2022, que "Aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.", alterada pela Resolução CONGRAD Nº 120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, endereço <<http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONGRAD-2023-120.pdf>>; Portaria PROGRAD Nº 193, de 24 de novembro de 2023 e outros atos normativos que vieram a ser publicados.

1.3. O Concurso Seletivo 2025-2 será executado em duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório: a Primeira Fase com questões de múltipla escolha e a Segunda com questões discursivas e uma prova de redação; as duas de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao Concurso Seletivo 2025-2.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Concurso Seletivo 2025-2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhamento, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, de eventuais alterações referentes ao Concurso Seletivo 2025-2.

1.5. Esse edital, os Conteúdos Programáticos das disciplinas e o quantitativo de vagas para preenchimento dos cursos de graduação estarão disponíveis no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> no dia **28 de janeiro de 2025**.

1.5.1. Recursos contra esse edital devem ser interpostos por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, até o dia **30 de janeiro de 2025**.

1.6. Todos os horários citados nesse edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.7. A DIRPS cumprirá o seguinte cronograma:

Inscrições	11/02 a 11/03/2025
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	11/02 a 20/02/2025
Pagamento da Taxa de inscrição	11/02 a 12/03/2025
Solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico	11/02 a 11/03/2025
Aplicação das Provas – Primeira Fase	27/04/2025
Aplicação das Provas – Segunda Fase	08/06/2025

1.8. A aplicação das provas do Concurso Seletivo 2025-2 obedecerá aos seguintes horários:

Abertura dos portões do prédio	09h15min
Fechamento dos portões do prédio	10h
Início da prova	10h
Término do horário de sigilo	13h
Duração da prova	5h e 30min

2. DAS VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. A relação com os nomes dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia, grupo de acordo com as áreas de conhecimento, grau, turno de funcionamento e as vagas totais e por modalidade para o Concurso Seletivo 2025-2 será publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **28 de janeiro de 2025**.

2.2. A relação candidato(a)/vaga será publicada no dia **14 de março de 2025**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler esse edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Seletivo 2025-2.

3.1.1. **Período.** As inscrições iniciam-se às **11 horas do dia 11 de fevereiro de 2025 e encerram-se às 16 horas do dia 11 de março de 2025**.

3.1.1.1. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Concurso Seletivo 2025-2, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas nesse edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.1.1.2. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida, não recebimento de documentos por motivos de natureza técnica associados a computadores, procedimento indevido do(a) candidato(a), a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

3.1.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

3.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.3. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de *e-mail* único e válido e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.3.1. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao(a) candidato(a) informações relativas ao certame.

3.1.4. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo(a) candidato(a).

3.1.5. O(A) candidato(a) poderá solicitar, se necessário, Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico de acordo com as opções dispostas no **item 5.** desse edital.

3.2. **Procedimentos para inscrição.** O(A) candidato(a) deverá acessar, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, com indicação do número do seu CPF, o Sistema de Inscrição *On-line* e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas, observando o seguinte:

3.2.1. Preencher as informações solicitadas no Sistema de Inscrição *On-line*: a opção de curso, a(s) modalidade(s) de vaga, a opção de Língua Estrangeira, a cidade de realização de sua prova e solicitações de isenção da taxa de inscrição, Atendimento Especializado e (ou) Específico, se for o caso.

3.2.1.1. Todos(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer, desde que façam jus, às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e também pessoas oriundas de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.2.1.2. O(A) candidato(a) que aderir à Lei de Cotas poderá optar entre uma ou mais modalidades de vagas reservadas, desde que cumpra os requisitos estabelecidos para concorrer a essas vagas.

3.2.1.3. As informações a serem inseridas deverão ser exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.2.2. O simples ato de inscrição para o Concurso Seletivo 2025-2 obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas nesse edital e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.2.3. Informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.2.4. Para inscrição em curso oferecido nos *campi* de Uberlândia-MG, poderão ser indicados, como segunda opção, cursos equivalentes, definidos como:

a) os cursos do *Campus* Monte Carmelo (cidade de Monte Carmelo-MG), de mesmo nome; e

b) os cursos do *Campus* Patos de Minas (cidade de Patos de Minas-MG), de mesmo nome.

3.2.5. Na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, o(a) candidato(a) deverá conferir os seus dados e opções escolhidas por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>.

3.2.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.

3.3. **Questionário Socioeconômico-cultural.** Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.4. **Conferência e retificação de dados.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

3.4.1. O(A) candidato(a) poderá retificar sua opção de curso, segunda opção, modalidade de concorrência, local de realização da prova, opção de Língua Estrangeira e dados pessoais no período de inscrição.

3.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.4.3. A DIRPS divulgará o deferimento das inscrições no **dia 14 de março de 2025.**

3.5. **Ficha do(a) Candidato(a).** A Ficha do(a) Candidato(a) (Primeira Fase), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização das provas da Primeira Fase, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, a partir do **dia 16 de abril de 2025.**

3.5.1. Além de informações sobre sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o(a) candidato(a) realizará suas provas (endereço, cidade, nome do prédio e setor), itens de porte obrigatório e opcional no dia da prova, opção de curso para o qual o(a) candidato(a) concorre (nome do curso e *campus*), modalidade de concorrência, solicitação de Atendimento Especializado e (ou) Específico.

3.5.2. O(A) candidato(a) deverá imprimir a Ficha do Candidato e levá-la no dia da prova.

4. DAS TAXAS

4.1. O valor da inscrição será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para todos os(as) candidatos(as) e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária de **11 de fevereiro a 12 de março de 2025.**

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, na etapa final do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

4.1.2. O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, por meio do Sistema de Inscrição *On-line*, no período disposto no **subitem 4.1.**

4.1.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.

4.1.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outros concursos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.2. **Isenção.** Candidato(a) oriundo(a) de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* **das 11 horas do dia 11 de fevereiro até as 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2025, se**

I - nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao(à) candidato(a); ou

II - comprovar insuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa de inscrição, enviando, no ato da inscrição, a documentação necessária para comprovação de renda de que trata o **Anexo da Isenção da Taxa de Inscrição** desse edital.

4.2.1. O(A) candidato(a) que se enquadrar nos termos da Lei Nº 12.799/2013, alterada pela Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e não possuir o CadÚnico, opção do **Inciso II do subitem 4.2**, deverá enviar, via *upload* de, no máximo, 10 MB por arquivo digital, cópia digitalizada da documentação relacionada no **Anexo Isenção Taxa de Inscrição**, disponível em <<https://www.portalselecao.ufu.br/servicos/>>, para comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e, ainda, ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública.

4.2.1.1. O(A) candidato(a) deverá encaminhar somente os documentos relacionados no Anexo Isenção Taxa de Inscrição que sejam pertinentes a sua situação. Caso não possua algum dos documentos, deverá encaminhar declaração de próprio punho (legível, datada e assinada) sobre seu não enquadramento, para suprir o não envio do documento exigido.

4.2.1.2. A documentação de que trata o **subitem 4.2.1** deve conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerada inválida para o deferimento da solicitação de isenção.

4.2.2. O simples preenchimento das informações necessárias e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao(à) candidato(a), pois as informações estarão sujeitas à análise e ao deferimento por parte da DIRPS.

4.2.3. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.2.4. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.2.5. Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, por meio da opção <Detalhes da sua Inscrição>, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição **a partir das 11 horas do dia 28 de fevereiro de 2025**.

4.2.6. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line* e efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no **subitem 4.1**. desse edital.

4.2.7. O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 4.1.**, terá sua inscrição indeferida no Concurso Seletivo 2025-2.

4.3. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Seletivos – DIRPS.

4.4. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-line*, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago.

4.4.1. Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a DIRPS até o **dia 17 de março de 2025**, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção <Atendimento - Solicitar Atendimento>.

4.4.2. Somente será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela DIRPS.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá Atendimento Especializado e (ou) Específico aos(às) candidatos(as) que deles comprovadamente necessitarem e requererem, no Sistema de Inscrição *On-line*, do **dia 11 de fevereiro a 11 de março de 2025**.

5.2. **Atendimento Especializado.** Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para esse fim, em Uberlândia-MG, Patos de Minas-MG, Monte Carmelo-MG, Ituiutaba-MG, Belo Horizonte - MG, Goiânia-GO e Ribeirão Preto -SP, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade e discalculia; e
- b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

5.2.1.1. O(A) candidato(a) também deverá informar, no ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Vestibular 2025-2, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I - Auxílio para leitura;
- II - Auxílio para transcrição;
- III - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a) candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV - Caderno de Questões com fonte e figuras ampliadas;
- V - Ampliação do tempo de realização das provas em até 1 (uma) hora;
- VI - Local de fácil acesso interno e externo;
- VII - Mobiliário acessível;
- VIII - Necessidade de alimentação periódica;
- IX - Uso de aparelho auditivo; e
- X - Outros (seguido de detalhamento).

5.2.2. O(A) candidato(a) deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de **Laudo médico**, atualizado, emitido nos últimos 12 meses da data de publicação desse edital. O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no **subitem 5.2.1.1**. desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no **subitem 5.2.1.1**. desse edital, **justificando** o Atendimento Especializado solicitado.

5.2.2.1. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação comprobatória da condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete,

punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão-guia, desde que solicite a utilização de qualquer um dos itens anteriores no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas. Os recursos serão vistoriados pelo(a) aplicador(a).

5.2.2.2. O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear, desde que solicite a sua utilização no Requerimento de Atendimento Especializado para realização das provas.

5.2.3. Na ausência de **Laudo Médico** nos padrões estabelecidos no **subitem 5.2.2.**, o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.4. O(A) candidato(a) que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado poderá ter o direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora em cada dia de realização do certame, desde que o solicite no ato de inscrição e o laudo especifique essa necessidade, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.2.5. O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

5.2.6. A DIRPS não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

5.3. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos(as) com nome social, devendo o(a) candidato(a) informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.3.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos desse edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do Vestibular 2025-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.3.1.1. Além de solicitar Atendimento Específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) **Certidão de Nascimento da criança;** e
- b) **Documento de Identidade do(a) acompanhante.**

5.3.1.2. A candidata lactante

- a) deverá levar, nos dias de prova, acompanhante adulto(a) identificado(a) no ato da inscrição, conforme **subitem 5.3.1.1. b)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.
- b) que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- c) que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.
- d) caso solicite o Atendimento Específico, tenha seu pedido deferido, mas, no dia da prova, não leve o(a) lactente com o(a) acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

5.3.1.3. É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.3.1.4. O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes nesse edital e não poderá permanecer nas dependências onde se realizam as provas e a candidata lactante não poderá ter acesso à criança, nem terá direito à ampliação do tempo de prova.

5.3.1.5. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

5.3.1.6. Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.3.1.7. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

5.3.1.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de acompanhante adulto(a) responsável.

5.3.1.9. Na ausência da **Certidão de Nascimento** da criança, do **Documento de Identidade** do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

5.3.2. **Nome social.** A UFU oferecerá Atendimento Específico ao(à) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar utilizar seu nome social na divulgação dos resultados e identificação dos materiais de prova.

5.3.2.1. Candidatos(as) travestis ou transexuais que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso seletivo conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3.2.2. O(A) candidato(a) poderá solicitar a utilização do nome social, nos termos deste Edital, informando a opção e preenchendo o respectivo campo na etapa do Sistema de Inscrição *On-line*, na área do certame, endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

5.3.2.3. Além de solicitar a utilização do nome social, deverá enviar, via *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, cópia digitalizada de:

- a) **Fotografia atual** nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e
- b) Cópia da frente e do verso de um **documento de identificação oficial**, com foto.

5.3.2.4. Os documentos de que trata o **subitem 5.3.2.3.** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.3.2.5. O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

5.3.2.6. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.3.2.7. Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no **subitem 5.3.2.2.**, a pessoa travesti ou transexual não terá assegurada a utilização do nome social.

5.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido nesse edital.

- 5.5. Não serão aceitas solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico fora do período de inscrição.
- 5.6. As solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico deverão ser indicadas exclusivamente no Sistema de Inscrição *On-line*, nos campos apropriados.
- 5.7. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado para cada candidato(a) no **dia 16 de abril de 2025**, na opção do Sistema de Inscrição *On-line*, acessado pelo endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.
- 5.8. O resultado das solicitações de Atendimento Especializado e (ou) Específico será disponibilizado na Ficha do(a) Candidato(a).
- 5.9. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de Atendimento Especializado e(ou) Específico.
- 5.10. Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no **subitem 5.1.** e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição *On-line*.
- 5.11. Para cumprimento do disposto no **subitem 5.10.**, a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos **subitens 5.2.2. e 5.3.1.1.**, conforme o caso, para o endereço <atendimento@dirps.ufu.br> juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

6. DAS PROVAS MULTIDISCIPLINARES

6.1. PRIMEIRA FASE

- 6.1.1. As provas de Primeira Fase do Concurso Seletivo 2025-2 serão aplicadas nas cidades de Uberlândia-MG, Patos de Minas-MG, Monte Carmelo-MG, Ituiutaba-MG, Belo Horizonte - MG, Goiânia-GO e Ribeirão Preto -SP, no dia **27 de abril de 2025, com início previsto para as 10h**.
- 6.1.1.1. Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão abertos às **09h15min e fechados, pontualmente, às 10 horas**. O(A) candidato(a) deverá se dirigir à sala de prova assim que chegar aos locais de prova.
- 6.1.1.2. Na data da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) (Primeira Fase) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.
- 6.1.1.3. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.
- 6.1.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidatos(as) e acompanhantes de lactantes que solicitaram Atendimento Específico após as **10 horas**.
- 6.1.2. **Da prova multidisciplinar da Primeira Fase**
- 6.1.2.1. A Prova será formulada com 8 (oito) questões objetivas por disciplina, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 88 (oitenta e oito) pontos.
- 6.1.2.2. As questões objetivas estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas haverá a indicação do tipo de prova, que o(a) candidato(a) deverá marcar em sua Folha de Respostas.
- 6.1.2.3. A Prova, com início previsto para as **10h**, terá duração máxima de **5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos**, incluindo-se o tempo para preenchimento da Folha de Respostas, com as seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (no ato de inscrição, deverá ser indicada uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês), Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química e Sociologia.
- 6.1.2.4. O resultado da Prova da Primeira Fase será utilizado para classificar os(as) candidatos(as) que farão as Provas da Segunda Fase.
- 6.1.3. **Folha de Respostas.** Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.
- 6.1.3.1. A Folha de Respostas terá as questões numeradas de 01 a 88 (um a oitenta e oito).
- 6.1.3.2. O(A) candidato(a) deverá:
- a) conferir seu nome, documento de identidade e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
 - b) ser cuidadoso(a) ao marcar as respostas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.
 - c) preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica (tinta azul) com corpo transparente.
- 6.1.3.3. Se o(a) candidato(a) deixar de assinalar ou assinalar mais de um tipo de prova, essa será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 6.1.3.4. O(A) candidato(a) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Respostas nem escrever nos espaços reservados à UFU.
- 6.1.3.5. O candidato terá sua resposta anulada se
- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
 - b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";
 - c) a célula correspondente a sua resposta não estiver completamente marcada;
 - d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
 - e) houver rasuras na Folha de Respostas, que prejudiquem a leitura óptica (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata pelo(a) fiscal, ou for detectada rasura, a qualquer momento, que altere ou danifique a impressão de dados do(a) candidato(a), de questões e (ou) de marcação), o(a) candidato(a) será eliminado(a).
- 6.1.4. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas da primeira fase, deverão ser interpostos na opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> até o dia **29 de abril de 2025**.
- 6.1.5. **Gabaritos da Prova da Primeira Fase**
- 6.1.5.1. O gabarito oficial preliminar das questões objetivas da prova da Primeira Fase serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **28 de abril de 2025, até as 11 horas**.
- 6.1.5.2. O período para contestação ao gabarito preliminar será a partir das **11h do dia 28 de abril até as 11 horas do dia 30 de abril de 2025**.
- 6.1.5.3. O gabarito oficial definitivo utilizado na correção da Prova da Primeira Fase será divulgado no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no dia **07 de maio de 2025**.
- 6.1.5.4. A UFU disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas e as respectivas respostas no **dia 07 de maio de 2025**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

6.1.5.5. A imagem digital (cópia) da Folha de Respostas da Primeira Fase e a nota obtida será disponibilizada para o(a) candidato(a) no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **12 de maio de 2025, até as 11h**.

6.1.5.6. Recursos contra a nota obtida (EB - escore bruto) na prova da Primeira Fase poderão ser interpostos a partir das **11 horas do dia 12 de maio de 2025 até as 11 horas do dia 14 de maio de 2025**, na área do Vestibular 2025-2, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, obedecidas as instruções ali contidas.

6.1.5.7. A DIRPS disponibilizará, para o(a) candidato(a), no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, o recurso contra a notas obtida (EB - Escore Bruto) na prova da Primeira Fase e a respectiva resposta no dia **20 de maio de 2025**.

6.1.6. **Correção.** As questões serão corrigidas por processo OMR (Optical Mark Recognition), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo "preenchimento de bolhas", a partir do gabarito oficial definitivo. Cada acerto, que é a resposta coincidente com o gabarito oficial, equivalerá a um ponto.

6.1.6.1. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

6.1.6.2. Caso alguma questão objetiva seja anulada, contar-se-á, para todos(as) os(as) candidatos(as), a correspondente pontuação.

6.1.7. **Divulgação dos resultados da Primeira Fase**

6.1.7.1. A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Segunda Fase do Concurso Seletivo 2025-2 será divulgada no dia **20 de maio de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

6.2. **SEGUNDA FASE**

6.2.1. As provas de Segunda Fase do Concurso Seletivo 2025-2 serão aplicadas nas cidades de Ituiutaba (MG), Monte Carmelo (MG), Patos de Minas (MG) e Uberlândia (MG), no dia **08 de junho de 2025**.

6.2.1.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização das provas da segunda fase, deverão ser interpostos na opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> **até o dia 10 de junho de 2025**.

6.2.2. **Ficha do(a) Candidato(a).** A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização das provas da Segunda Fase, estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, a partir do dia **30 de maio de 2025**.

6.2.3. **Da prova multidisciplinar da Segunda Fase**

6.2.3.1. A Prova multidisciplinar da Segunda Fase será a mesma para todos os cursos e abordará os conteúdos das seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (no ato de inscrição, deverá ser indicada uma das seguintes opções: Espanhol, Francês ou Inglês), Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química, Sociologia e Redação.

6.2.3.2. A Prova será formulada com 2 (duas) questões discursivas por disciplina, valendo 40 (quarenta) pontos cada questão. A Prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 80 (oitenta) pontos.

6.2.3.3. As questões discursivas e a prova de redação estarão agrupadas em um caderno e a prova terá duração máxima de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, que corresponde ao tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.2.3.4. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento das Folhas de Respostas.

6.2.3.5. **Folhas de Respostas.** Haverá 01 (uma) Folha (somente frente) para Redação e 1 (uma) Folha de Respostas (frente e verso) para cada uma das disciplinas, totalizando 12 (doze) Folhas por candidato(a).

6.2.4. O(A) candidato(a) deverá responder as questões nas Folhas de Respostas separadas do Caderno de Questões. Cada questão discursiva terá um campo apropriado e delimitado para o(a) candidato(a) redigir sua resposta.

6.2.5. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada, se destacar qualquer parte da Folha de Respostas ou escrever nos espaços reservados à UFU **ou se identificar**.

6.2.6. Nos campos para resolução das questões, só serão consideradas as respostas escritas com caneta esferográfica (tinta azul e de corpo transparente). No espaço para resolução, deve constar toda a resolução da questão, explicitando-se o raciocínio que levou à resposta.

6.2.7. Será atribuída nota zero à questão cuja resposta

- a) estiver escrita nos campos reservados à UFU ou ultrapassar o limite dos campos reservados para resposta; e
- b) de uma disciplina tenha sido escrita em campo de resolução de questão de outra disciplina, bem como no campo de resolução de uma outra questão da mesma disciplina.

6.2.8. Candidatos(as) que deixarem a Folha de Resposta de redação em branco não terão suas questões discursivas corrigidas.

6.3. Instruções e observações adicionais sobre a Prova de Redação:

- I - Na Prova de Redação, serão apresentadas 2 (duas) situações que servirão de motivação para o texto a ser produzido. O(A) candidato(a) deverá optar por uma delas.
- II - A Folha de Redação terá 34 (trinta e quatro) linhas.
- III - O(A) candidato(a) deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no Caderno de Questões durante a prova.
- IV - O(A) candidato(a) não deverá realizar nenhuma marcação na Folha de Redação nos espaços reservados à UFU.
- V - O(A) candidato(a) receberá, automaticamente, nota zero nos seguintes casos:
 - a) Fuga à situação escolhida;
 - b) Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
 - c) Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos; e
 - d) Cópia dos textos motivadores.

6.3.1. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na Prova de Redação.

6.3.2. **Critérios para a correção da prova de redação**

6.3.3. A prova de redação visa a verificar a capacidade de leitura, compreensão e produção de textos dos(as) candidatos(as). Para isso, são apresentadas duas diferentes situações, acompanhadas, cada uma delas, por um ou mais textos com os quais o(a) candidato(a) deve dialogar para a produção de seu texto. Cada uma das situações resulta em uma proposta de produção textual pautada em um determinado gênero do discurso.

6.3.4. A correção da prova será feita, levando-se em conta diferentes critérios, dentre os quais se destaca o atendimento à proposta escolhida, a partir do qual se verifica a obediência às diretrizes principais da prova.

6.3.5. Tanto esse critério geral quanto todos os demais, que constam das grades geral e específica de correção (elaborada no treinamento de correção das provas), objetivam avaliar aspectos atrelados à leitura, ao gênero escolhido e ao texto em si.

6.3.6. **Grade geral de correção da prova de redação do Vestibular UFU.**

Capacidade leitora	Aspectos do gênero do discurso escolhido	Aspectos textuais	Total de linhas escritas
Atendimento à proposta (comando da prova)	Conteúdo temático	Coesão	De 13 a 25 linhas, no mínimo.
Diálogo com as instruções da prova e com os textos da coletânea (textos motivadores)	Construção composicional	Coerência	
Compreensão global dos textos	Estilo	Convenções de escrita	

6.4. **Gabaritos das questões discursivas.**

6.4.1. Os gabaritos oficiais preliminares das questões discursivas serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no **dia 16 de junho de 2025, até as 11 horas.**

6.4.1.1. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares das questões discursivas deverão ser feitas a partir das 11 horas do **dia 16 de junho de 2025 até as 11 horas do dia 18 de junho de 2025.**

6.4.1.2. A DIRPS disponibilizará, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>:

a) as contestações recebidas aos gabaritos oficiais preliminares das questões discursivas e as respectivas respostas no **dia 24 de junho de 2025.**

b) Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões discursivas serão divulgados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, no **dia 24 de junho de 2025.**

6.4.1.3. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

6.5. **Correção das provas.** As provas de redação e as questões discursivas serão corrigidas por duplas de corretores(as) e de modo individual, observando-se os itens a seguir.

a) Ao atribuir nota a uma questão discursiva ou à redação, um(a) corretor(a) da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo(a) outro(a) corretor(a) e a nota atribuída ao(à) candidato(a) na questão discursiva ou redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) corretores(as);

b) Caso haja discrepância entre os(as) dois(duas) corretores(as) das questões discursivas ou das redações, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da questão, haverá recurso de ofício (automático) e a questão discursiva ou a redação serão recorrigidas e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção;

c) A Redação a que for atribuída nota zero por um(a) ou pelos(as) dois(duas) corretores(as) será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao(à) candidato(a) será a nota da nova correção;

d) As questões discursivas e a redação serão corrigidas anonimamente, isto é, o(a) corretor(a) não visualizará o cabeçalho da Folha de Resposta que identifica o(a) candidato(a). Nos campos de resolução, não poderão constar assinaturas, nomes, pseudônimos ou quaisquer sinais que, de alguma forma, identifiquem o(a) candidato(a). O(A) candidato(a) receberá nota zero na questão caso infrinja o que foi determinado nesse subitem.

6.5.1. Caso alguma questão discursiva seja parcial ou totalmente anulada, contar-se-á, para todos os(as) candidatos(as), o valor correspondente ao da fração anulada. A questão passará a ser corrigida com o valor igual à diferença entre o valor inicial da questão e os pontos contados para todos(as) os(as) candidatos(as), devido à anulação.

6.5.2. O(A) candidato(a) classificado(a) para a correção das Provas Discursivas e de Redação terá acesso às suas respectivas imagens digitais (cópias) das Folhas de Respostas das questões discursivas e da redação e as notas obtidas, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, sem necessidade de solicitação prévia, no **dia 21 de julho de 2025, até as 11 horas.**

6.5.2.1. Recurso contra as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para a correção das Provas Discursivas e de Redação terá início às **11 horas do dia 21 de julho até as 11 horas do dia 23 de julho de 2025.**

6.5.2.2. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no **dia 30 de julho de 2025.**

7. **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE PRIMEIRA E DE SEGUNDA FASE**

7.1. Na data das provas, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

7.2. Os portões de acesso aos blocos, onde serão realizadas as provas, serão abertos às **09h15min e fechados, pontualmente, às 10h** nos dias de prova.

7.3. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato(a) e acompanhantes após os horários listados acima.

7.4. **Itens a serem apresentados no dia de realização das provas.** O(A) candidato(a) deverá trazer os itens abaixo para realizar as provas que poderão ser vistoriados pelos fiscais:

a) Via original de documento de identificação oficial, com foto;

b) Ficha do(a) Candidato(a); e

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com essas características.

7.5. Documentos oficiais válidos para identificação do(a) candidato(a):

I - Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

III - Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

- IV - Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
- V - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
- VI - Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- VIII - Certificado de Dispensa de Incorporação;
- IX - Certificado de Reservista;
- X - Passaporte;
- XI - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou
- XII - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.5.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 7.5.** como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; carteiras de estudante; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.5.2. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que

- a) apresente boletim de ocorrência impresso, expedido por órgão policial a, no máximo, 90 dias da data de aplicação da prova; e
- b) se submeta a Identificação Especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio, e permita ser fotografado.

7.5.3. O(A) candidato(a) que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificada, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à Identificação Especial, conforme **subitem 7.5.2.b)** desse edital.

7.6. O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação, conforme **subitem 7.5.** do edital.

7.7. Será proibido ao(à) candidato(a) utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, *pendrives*, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, *headphone* ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, saliva, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie; e
- f) Qualquer material e ou objeto em desacordo com o **subitem 7.4** do edital.

7.7.1. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado(a) do local de sua realização, caso:

- a) realize quaisquer anotações na Folha de Respostas e (ou) no Caderno de Questões antes de autorizado pelos(as) fiscais;
- b) esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações; e
- c) provoque qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recuse a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais.
- d) deixe aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova.

7.7.2. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos(as) candidatos(as) aos locais de provas.

7.8. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido nos **subitens 5.2.1.1 e 5.2.2.**

7.9. As folhas do Caderno de Questões não poderão ser destacadas. Além das Folhas de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

7.10. O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados contidos nas Folhas de Respostas (nome, número de inscrição e número do documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas Folhas de Respostas adicionais em razão de falha do(a) candidato(a).

7.11. Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.

7.12. Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais; e
- b) apresentar documento oficial de identificação na forma impressa;

7.13. Uma vez na sala de realização da prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

- a) ouvir atentamente as instruções dos(as) fiscais;
- b) aguardar o recebimento do Caderno de Questões;
- c) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
- d) verificar, quando autorizado pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão em seu Caderno de Questões. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova; e
- e) aguardar autorização do(a) fiscal(a) para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

7.14. Somente serão permitidos lanches de rápido consumo armazenados em recipientes com material transparente e sem rótulo. O recipiente de água também deverá ser transparente e sem rótulo.

7.14.1. **Período de Sigilo.** Nos locais onde estiver realizando as provas, o(a) candidato(a) deverá permanecer até o final do assim denominado Período de Sigilo, que será às 13 horas.

7.14.2. O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do concurso seletivo.

7.15. **Final da Prova e entrega das Folhas de Respostas.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatas(as) até que todos(as) entreguem suas provas.

7.15.1. Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega das Folhas de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

7.15.2. Ao término da prova, os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão preencher a Ata do Setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura e deverão deixar a sala juntos(as).

7.16. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido aos(às) candidatos(as) fumarem durante a realização das provas.

7.16.1. O(A) candidato(a) que fumar no prédio onde a prova estiver sendo aplicada será eliminado(a) do certame.

7.17. Será atribuída nota zero a todas as questões das provas anuladas (candidato(a) eliminado(a)).

7.18. Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

7.19. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para as Folhas de Respostas.

7.20. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado do processo seletivo a **qualquer tempo** se flagrado com conduta proibida pelas regras deste edital, bem como portando qualquer objeto ou pertence não permitido.

8. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

8.1. **Contestações aos gabaritos.** Para contestar os gabaritos oficiais preliminares, o(a) candidato(a) deverá acessar a área do Vestibular 2025-2 no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

8.1.1. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.

8.2. **Recursos.**

8.2.1. As questões discursivas cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e a nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.

8.2.2. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos ou contestações inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.2.4. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

9. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Nota Final ou Escore Final Total (EFT) do(a) candidato(a) no Concurso Seletivo 2025-2 é determinada pela composição dos Escores Padronizados obtidos na Prova Objetiva, Prova Discursiva e Prova de Redação.

9.2. Calcula-se, inicialmente, o Escore Bruto por Disciplina ($EB_{Disciplina\ k}$), ou seja, pontuação obtida por cada candidato(a) em cada Disciplina. Já o Escore Bruto na Fase 1 ($EB_{Fase\ 1}$), é obtido da soma dos Escores Brutos obtidos em cada Disciplina na Prova Objetiva, conforme equação "**EB_{Fase 1}**". Não há "peso" atribuído a Disciplinas na Primeira Fase, ou seja, $EB_{Fase\ 1}$ é o somatório dos EBs obtidos em cada Disciplina.

$$EB_{Fase\ 1} = \sum_{k=1}^{11} EB_{Disciplina\ k}$$

Onde:

EB_{Fase 1}: Somatório do Escore Bruto de cada Disciplina da Prova Objetiva da Primeira Fase.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) Disciplinas da Primeira Fase.

9.3. A Classificação do(a) candidato(a) para a Segunda Fase do Concurso Seletivo 2025-2 será efetuada considerando-se o Escore Bruto da Prova Objetiva ($EB_{Fase\ 1}$) e o Fator de Classificação que, multiplicado pelo número de vagas de um Curso/Modalidade, fornece a quantidade de candidatos(as) a serem classificados para a Segunda Fase. O número de candidatos(as) classificados(as) para a Segunda Fase corresponderá a 6 vezes o número de vagas de um Curso/Modalidade, ou seja, Fator de Classificação = 6.

9.3.1. **Nota de Corte** - Escore Bruto ($EB_{Fase\ 1}$) obtido pelo último classificado dentro do Número de Vagas do Curso/Modalidade multiplicado por 6. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na Nota de Corte estarão classificados para a Segunda Fase.

9.4. A padronização do Escore Bruto por Disciplina ($EB_{Disciplina\ k}$) é efetuada a partir do cálculo do Escore Padronizado por Disciplina ($EP_{Disciplina\ k}$) cujo procedimento compara os Escores Brutos por Disciplina de um(uma) candidato(a) com os Escores Brutos por Disciplina dos(as) demais candidatos(as), considerando o mesmo Curso/Modalidade.

9.4.1. Essa padronização é utilizada porque a classificação final dos(as) candidatos(as) no Concurso Seletivo não é embasada na soma de seus Escores Brutos, mas, sim, na posição de cada candidato(a) em relação aos(às) demais classificados(as) às mesmas vagas, considerando-se o princípio da formação generalista como requisito para ingresso na UFU.

9.4.2. A Fórmula Estatística que permite calcular um Escore Padronizado por Disciplina ($EP_{Disciplina\ k}$) é apresentada na equação " $EP_{Disciplina\ k}$ ". O Desvio Padrão ($S_{Disciplina\ k}$) é uma medida da grandeza da dispersão dos Escores Brutos em torno da Média ($X_{Disciplina\ k}$), ou seja, escores concentrados em torno da Média possuem Desvio Padrão menor, enquanto escores distantes ou afastados da Média possuem Desvio Padrão maior.

$$EP_{Disciplina\ k} = 500 + \frac{100 \times (EB_{Disciplina\ k} - X_{Disciplina\ k})}{S_{Disciplina\ k}}$$

Onde:

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado do(a) candidato(a) às vagas de um Curso/Modalidade, por Disciplina.

$EB_{Disciplina\ k}$: Escore Bruto do(a) candidato(a) ou Nota obtida em cada uma das Disciplinas.

$X_{Disciplina\ k}$: Média dos Escores Brutos de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) (não eliminados(as)) às mesmas vagas, por disciplina.

$S_{Disciplina\ k}$: Desvio Padrão dos Escores Brutos de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) (não eliminados(as)) às mesmas vagas, por disciplina.

9.5. Para determinação do Escore Padronizado da Prova Objetiva ($EP_{Fase\ 1}$), calcula-se, para cada candidato(a), a Média Aritmética dos Escores Padronizados de cada disciplina. Para efeito do cálculo de Escore Padronizado da Prova Objetiva ($EP_{Fase\ 1}$) de cada candidato(a) classificado(a) para a Segunda Fase, são utilizados a Média e o Desvio Padrão das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as).

$$EP_{Fase\ 1} = \frac{\sum_{k=1}^{11} EP_{Disciplina\ k}}{11}$$

Onde:

$EP_{Fase\ 1}$: Escore Padronizado da Primeira Fase.

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado para cada uma das disciplinas da Primeira Fase.

k: Índice de cada uma das 11 (onze) disciplinas da Primeira Fase.

9.6. Para determinação do Escore Padronizado da Segunda Fase ($EP_{Fase\ 2}$), calcula-se, para cada candidato(a), a Média Ponderada dos Escores Padronizados por disciplina. Para efeito do cálculo de Escore Padronizado da Prova Discursiva e Prova de Redação ($EP_{Fase\ 2}$) de cada candidato(a) classificado(a) para a Segunda Fase, são utilizados o Peso de cada Disciplina e o Escore Padronizado de cada Disciplina na Prova Discursiva e Prova de Redação conforme Tabela 1.

$$EP_{Fase\ 2} = \frac{\sum_{k=1}^{12} P_{Disciplina\ k} \times EP_{Disciplina\ k}}{\sum_{k=1}^{12} P_{Disciplina\ k}}$$

Onde:

$EP_{Fase\ 2}$: Escore Padronizado para cada uma das disciplinas da Segunda Fase.

$EP_{Disciplina\ k}$: Escore Padronizado para cada uma das disciplinas da Segunda Fase.

$P_{Disciplina\ k}$: Peso atribuído à Disciplina k da Segunda Fase, conforme Tabela 1.

k: Índice de cada uma das 12 (doze) disciplinas na Segunda Fase.

Tabela 1 - Fator de Classificação considerando-se a Relação Candidato(a)/Vaga por Curso/Modalidade.

Observação na Tabela 1 - ** As demais Disciplinas terão Peso = 1.

Grupo	Ciências (Áreas)	Disciplinas	Somatório dos Pesos	Peso da Disciplina "k"
I.	Agrárias, Biológicas e da Saúde	Biologia, Física e Química	15	2 **
II.	Exatas, da Terra e Engenharias	Física, Matemática, Língua Portuguesa, Química e Redação	17	2 **
III.	Humanas, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes	Todas as Disciplinas	12	1

9.7. O Escore Final Total (EFT) de cada candidato(a) leva em consideração o seu desempenho na Primeira e na Segunda Fase. Aplica-se aos Escores Padronizados a ponderação de 30% (trinta por cento) para a Primeira Fase e 70% (setenta por cento) para a Segunda Fase de acordo com a equação " EFT " a seguir:

$$EFT = (0,3 \times EP_{Fase\ 1}) + (0,7 \times EP_{Fase\ 2})$$

Onde:

EFT : Escore Final Total.

EP_{Fase 1}: Padronização dos Escores Brutos da Prova Objetiva por Curso/Modalidade.

EP_{Fase 2}: Padronização dos Escores Brutos da Prova Discursiva e da Prova de Redação por Curso/Modalidade.

9.8. A classificação para o preenchimento de vagas será efetuada seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para cada Curso/Modalidade.

9.9. No caso de empates, ou seja, no caso de EFTs idênticos, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do **subitem 11.8** desse edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Classificação Geral do Concurso Seletivo 2025-2 será divulgada no dia **05 de agosto de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.2. O Boletim de Desempenho dos(as) candidatos(as) será disponibilizado em **05 de agosto de 2025**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

10.3. Os(As) inscritos(as) em primeira opção para os cursos do *Campus* Monte Carmelo (Cidade de Monte Carmelo-MG) de mesmo nome terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.3.1. Candidatos(as) só poderão ocupar vagas de sua segunda opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos(as) candidatos(as) de primeira opção.

10.4. Para a 2ª (segunda) Opção, são considerados(as) os(as) candidatos(as) que declararam a 2ª (segunda) Opção no momento da inscrição e que estão classificados(as) para a sua 1ª (primeira) Opção. A Lista de Classificados de 2ª (segunda) Opção de um dado Curso é formada pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª (primeira) Opção, excluídos(as) os já aprovados(as) no referido Curso, ou seja, a pontuação para a Classificação na 2ª (segunda) Opção é a Pontuação Obtida na 1ª (primeira) Opção.

10.5. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

11. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

11.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

11.2. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) mais bem classificados(as), que tenham comparecido a todos os dias de realização das provas.

11.2.1. Candidatos(as) ao curso de Música têm de comprovar Certificação em Habilidade Específica no ato de matrícula.

11.3. Os(As) inscritos(as) em primeira opção para os cursos do *Campus* Monte Carmelo (Cidade de Monte Carmelo-MG) de mesmo nome terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.4. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais a serem divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

11.5. A UFU poderá, a seu critério, promover quantas chamadas sucessivas forem necessárias, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

- a) casos em que candidatos(as) selecionados(as) em chamadas anteriores perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos desse edital;
- b) casos em que candidatos(as) matriculados(as) em chamadas anteriores desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
- c) candidatos(as) que forem dispensados(as) de cursar todos os componentes curriculares referentes ao primeiro semestre ou primeiro ano letivo, conforme o regime de oferta do curso; e
- d) candidato(a) que tiver sua matrícula cancelada por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiver matriculado(a), ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

11.6. As matrículas das chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico.

11.7. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais, serão divulgados pela Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC), no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

11.8. Havendo ocorrência do caso previsto no **subitem 9.9** desse edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo(a) candidato(a), conforme critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015). A comprovação de renda familiar será avaliada pela UFU e o(a) candidato(a) deverá providenciar e apresentar a documentação exigida no edital de matrícula, divulgado no endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.

12.2. O(A) candidato(a) que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Concurso Seletivo 2025-2, será eliminado(a) e não poderá realizar as provas subsequentes.

12.3. O(A) candidato(a) ou ingressante que, para se inscrever no Concurso Seletivo 2025-2 ou para se matricular no curso e modalidade em que for aprovado(a), apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas nesse edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito(a) a responder às penalidades previstas na legislação pertinente.

- 12.4. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o Concurso Seletivo 2025-2 poderão ser feitas por meio de mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do(a) candidato(a). A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo(a) candidato(a) em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição *On-line*.
- 12.5. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Concurso Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
- 12.6. Todos os horários de publicação, contidos nesse edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos.
- 12.7. Incorporar-se-ão a esse edital:
- Os conteúdos programáticos e a relação de vagas ofertadas;
 - Informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>;
 - Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU; e
 - Comunicados referentes ao Concurso Seletivo, Vestibular 2025-2, publicados pela DIRPS.
- 12.8. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito, por meio da opção <Atendimento – Solicitar Atendimento>, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.
- 12.10. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Concurso Seletivo 2025-2, inclusive a esse edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.
- 12.11. O extrato desse edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Reitor(a)**, em 28/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6048692** e o código CRC **EBA1AC8D**.